

PROCESSO ADMINISTRATIVO



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo SIGA Nº

PM-ADM-2026/00657

Data de abertura

15/01/2026

OBJETO

Solicita criação de vagas de provimento efetivo, bem como exclusão de vagas existentes

Classif. documental

00.07.02.01



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA.
Data: 15/01/2026 09:11:12 - Documento Nº: 579055-8297 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=579055-8297>



SIGA



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nova Andradina - MS, 14 de Janeiro de 2026

COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2026/00407

De: **Wagner Carlos Perigo**
SECRETARIO

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Ao(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

Pelo presente manifestamos a Vossa Senhoria, a necessidade desta Secretaria em criar vagas de provimento efetivo, para providências.

Cargo	Função	Vagas necessárias
Profissional de Educação	Professor de Educação Infantil	17
Profissional de Educação	Professor 1ª a 9ª série - Ed. Física	02

Neste sentido também solicitamos a **exclusão de vagas existentes** no quadro estrutural desta Secretaria, que estão ociosas.

Cargo	Função	Vagas a serem excluídas
Profissional da Educação	Professor 6ª a 9ª série - História	01
Profissional da Educação	Professor 6ª a 9ª série - Ed. Física	06
Profissional da Educação	Professor 1ª a 5ª série - Ed. Física	01
Profissional da Educação	Professor 6ª a 9ª série - Biologia	01
Profissional da Educação	Professor 6ª a 9ª série - Inglês	01
Profissional da Educação	Professor 6ª a 9ª série - Língua Portuguesa	05
Profissional da Educação	Professor 6ª a 9ª Série - Matemática	03

A criação de 17 (dezessete) vagas de Professor de Educação Infantil e 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física, atende de forma inequívoca ao interesse público, pois se mostra essencial para assegurar a adequada oferta do ensino na Rede Municipal, em



Assinado com senha por WAGNER CARLOS PERIGO.
Data: 14/01/2026 13:24:40 - Documento Nº: 578574-8297 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=578574-8297>



PM/CIN/2026/00407A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

conformidade com os parâmetros de qualidade definidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e pelas normativas do Ministério da Educação. O crescimento da demanda por matrículas e a ampliação necessária do atendimento na Educação Infantil tornam imprescindível a expansão do quadro efetivo, garantindo continuidade pedagógica, estabilidade da força de trabalho e redução da dependência de contratos temporários. Trata-se, portanto, de medida fundamental para a manutenção da regularidade dos serviços educacionais e para a efetivação do direito constitucional à educação. Em observância ao art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, a criação de cargos está autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, a qual contempla, em seus anexos e metas de gestão de pessoal, a possibilidade de expansão do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Dessa forma, a proposta cumpre integralmente a exigência constitucional de previsão específica na LDO. Do mesmo modo, em conformidade com o art. 169, §1º, I, da Constituição, a Lei Orçamentária Anual (LOA) dispõe de dotação orçamentária suficiente para despesas com pessoal e encargos sociais, incluindo a previsão necessária ao provimento dos novos cargos, sem prejuízo das demais ações educacionais. Atendendo ao art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi elaborada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à criação, dos 19 (dezenove) cargos contemplando vencimentos iniciais, encargos previdenciários patronais, eventuais vantagens legais e projeções para, no mínimo, três exercícios subsequentes. A análise demonstra compatibilidade com a capacidade financeira do Município, sem comprometer a responsabilidade e o equilíbrio fiscal. Nos termos do art. 17, §1º, da LRF, a demonstração da origem dos recursos comprova que o custeio será suportado por fontes permanentes e suficientes, tais como recursos próprios do Município destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, receitas vinculadas do Fundeb e dotações previstas no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Nova Andradina, 14 de janeiro de 2026.

Wagner C Perigo
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Assinado com senha por WAGNER CARLOS PERIGO.
Data: 14/01/2026 13:24:40 - Documento Nº: 578574-8297 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=578574-8297>



PMCN202600407A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Subsecretaria de Recursos Humanos

	CARGO	FUNÇÃO
QUANTIDADE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II
	NIVEL II/CASSE A	
19	BASE	R\$ 3.683,81
	TOTAL	JAN A DEZ + 13° + 50%Férias R\$ 944.897,17

Nova Andradina/MS, 15 de janeiro de 2026.
Segue anexo o Impacto orçamentário.

João Claudio Pereira Sobrinho
Subsecretário de Recursos Humanos
Mat. 13136



PMDIC202603400A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/02666

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Considerando a justificativa na CI PM-CIN-2026/00407, e o que o impacto financeiro apresentado (PM-DIC-2026/03400) contempla 19 (dezenove) profissionais docentes, sendo 17 (dezessete) destinados à Educação Infantil e 02 (dois) à Educação Física, esclarece-se que parte dessas vagas já se encontra ocupada por professores contratados no exercício de 2025, uma vez que não foi possível aguardar a conclusão dos trâmites administrativos, diante da obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar vigente.

Dessa forma, das 17 (dezessete) vagas destinadas à Educação Infantil, 07 (sete) já foram ocupadas temporariamente no ano de 2025, bem como as 02 (duas) vagas destinadas à Educação Física, também providas por meio de contratação temporária.

Assim, do valor total demonstrado no impacto financeiro, correspondente a R\$ 944.897,17 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), o montante de R\$ 414.428,58 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) já se encontra incorporado aos valores totais de vencimentos desta Secretaria, não representando, portanto, acréscimo integral à despesa projetada.

Nova Andradina, 15 de janeiro de 2026.

Wagner C Perigo
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Assinado com senha por WAGNER CARLOS PERIGO.
Data: 15/01/2026 11:41:26 - Documento Nº: 579430-9935 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=579430-9935>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202602666A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/02971

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Para conhecimento em razão do impacto financeiro.

Ressalta-se que a maioria das vagas pleiteadas são em substituição, conforme justificado nos autos.

Nova Andradina, 16 de janeiro de 2026.

David T Galiego
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO.
Data: 16/01/2026 23:14:30 - Documento Nº: 580500-4700 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=580500-4700>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202602971A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/03006

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação
A(o) Departamento de Contabilidade

Para conhecimento e manifestação.

Nova Andradina, 19 de janeiro de 2026.

Andréia Rodrigues Guisoni
SUBSECRETARIO
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão



Assinado com senha por ANDRÉIA RODRIGUES GUISONI.
Data: 19/01/2026 07:30:48 - Documento Nº: 580608-7331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=580608-7331>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202603006A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PARECER SIGA Nº PM-PAR-2026/00236

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

Assunto: Análise técnico-contábil sobre alteração de cargos/funções e criação de vaga de provimento efetivo

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, por meio do qual se solicita:

a) a **alteração de 18 (dezoito) cargos de Profissional de Educação, no âmbito da função**, com redistribuição entre áreas de atuação; e

b) a **criação de 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo**, conforme documentação e justificativas constantes nos autos.

O processo encontra-se instruído com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como manifestações da Subsecretaria de Recursos Humanos e despachos das Secretarias envolvidas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-CONTÁBIL

II.1 – Do enquadramento orçamentário e financeiro

Da análise dos autos, verifica-se que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada contempla, de forma global, a despesa relacionada a 19 (dezenove) profissionais da educação, sendo informado que parcela relevante dessas vagas já se encontra ocupada por servidores contratados temporariamente, com despesa já incorporada à execução orçamentária da Secretaria.

Contudo, sob o ponto de vista técnico-contábil, é necessário destacar que:

- a **alteração de 18 (dezoito) vagas já existentes, no âmbito da função, não configura, em regra, geração de nova despesa**, desde que não haja criação de novas funções, majoração remuneratória ou alteração estrutural da carreira;

- o **efetivo impacto financeiro novo e permanente decorre exclusivamente da criação de 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo**, a qual amplia o quantitativo de cargos do quadro permanente do Município e caracteriza despesa obrigatória de caráter continuado.



Assinado com senha por KAMILA FERNANDES PEREIRA, WAGNER MATEUS DE MATOS LEME e SUELLEN CARLA VIEIRA DINIZ ARAGÃO.
Data: 20/01/2026 11:43:40 - Documento Nº: 580834-3003 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=580834-3003>



PMPAR202600236A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Dessa forma, a estimativa apresentada nos autos **não individualiza de maneira precisa o impacto financeiro específico decorrente apenas da criação da vaga pura**, o que fragiliza a análise técnico-contábil quanto ao atendimento pleno aos arts. 16 e 17 da LRF.

II.2 – Da necessidade de novo estudo de impacto financeiro

Considerando que:

- a criação de vaga pura exige **estimativa específica e individualizada do impacto financeiro**, com projeção para o exercício corrente e os dois subsequentes;
- a alteração das 18 vagas existentes não representa, por si só, acréscimo de despesa estrutural;

entende-se, sob o aspecto técnico-contábil, que **é necessária a elaboração de novo estudo de impacto financeiro**, restrito **exclusivamente à criação da 01 (uma) vaga pura**, a ser produzido pela Subsecretaria Geral de Recursos Humanos, com o detalhamento de:

- vencimentos;
- encargos patronais;
- reflexos legais;
- e fontes permanentes de custeio.

Tal providência é essencial para assegurar a transparência, a fidedignidade das informações e a correta avaliação da repercussão financeira da medida.

II.3 – Da possibilidade de ampliação de carga horária e impacto futuro não previsto

Registra-se, ainda, que **não consta nos autos qualquer análise acerca da possibilidade de ampliação de carga horária dos profissionais de educação**, instituto previsto na legislação municipal e frequentemente utilizado como mecanismo de atendimento da demanda educacional.

A eventual ampliação de carga horária:

- representa **impacto financeiro adicional**, de natureza continuada;
- não foi considerada na estimativa de impacto apresentada;
- pode comprometer a confiabilidade da projeção de despesa ora analisada.

Tal omissão **prejudica a completude do presente parecer técnico-contábil**, uma vez que impede a avaliação integral dos possíveis reflexos financeiros futuros decorrentes do atendimento da demanda da SEMEC.



Assinado com senha por KAMILA FERNANDES PEREIRA, WAGNER MATEUS DE MATOS LEME e SUELLEN CARLA VIEIRA DINIZ ARAGÃO.
Data: 20/01/2026 11:43:40 - Documento Nº: 580834-3003 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=580834-3003>



PM PAR 202600236A

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. **Sob o aspecto orçamentário e financeiro**, a alteração de 18 (dezoito) vagas já existentes, no âmbito da função, **não configura geração de nova despesa**, desde que não haja inovação normativa ou reflexos remuneratórios.

2. O **impacto financeiro relevante e permanente decorre da criação de 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo**, a qual exige **estimativa específica, individualizada e tecnicamente segregada** das demais alterações funcionais.

3. A ausência de análise quanto à **possibilidade de ampliação de carga horária** representa risco de subdimensionamento da despesa futura, comprometendo a robustez do estudo apresentado.

4. Assim, **o presente parecer técnico-contábil resta prejudicado quanto à conclusão definitiva**, diante da necessidade de complementação das informações financeiras.

IV – ENCAMINHAMENTO

Diante das inconsistências apontadas, **opina-se pelo encaminhamento dos autos à Subsecretaria Geral de Recursos Humanos**, para:

a) elaboração de **novo estudo de impacto orçamentário-financeiro**, restrito **exclusivamente à criação de 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo**;

b) avaliação expressa acerca da **possibilidade de ampliação de carga horária** e seus reflexos financeiros futuros.

Após a devida complementação, **opina-se pelo encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município**, para apreciação jurídica, manifestação quanto à necessidade de lei específica e regular prosseguimento dos autos.

É o Parecer.

Nova Andradina, 20 de janeiro de 2026.

Wagner M Matos Leme
CONTADOR
Departamento de Contabilidade

Kamila Fernandes Pereira
CONTADOR
Departamento de Contabilidade



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Suellen C V Diniz Aragão
GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Departamento de Contabilidade



Assinado com senha por KAMILA FERNANDES PEREIRA, WAGNER MATEUS DE MATOS LEME e
SUELLEN CARLA VIEIRA DINIZ ARAGÃO.
Data: 20/01/2026 11:43:40 - Documento Nº: 580834-3003 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=580834-3003>



PMPAR202600236A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/03457

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação
A(o) Departamento de Recursos Humanos

Para as providências cabíveis.

Nova Andradina, 20 de janeiro de 2026.

Wagner M Matos Leme
CONTADOR
Departamento de Contabilidade



Assinado com senha por WAGNER MATEUS DE MATOS LEME.
Data: 20/01/2026 11:46:35 - Documento Nº: 582155-7491 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=582155-7491>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202603457A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Subsecretaria de Recursos Humanos

Processo PM-ADM-2026/00657		CARGO	FUNÇÃO	
QUANTIDADE		PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	
1		NÍVEL II/CLASSE A	TOTAL	
		BASE	R\$ 3.683,81	
12 MESES		TOTAL	12 MESES + 13° + FÉRIAS	R\$ 49.731,44
Nova Andradina/MS, 20, de janeiro de 2026.				
Segue anexo o Impacto orçamentário.				

João Cláudio Pereira Sobrinho
Subsecretário de Recursos Humanos
mat. 13136





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/03503

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Em atendimento ao item “a”, constante à **página 10** dos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/00657, informa-se que o impacto orçamentário-financeiro solicitado encontra-se devidamente elaborado e anexado ao processo, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, restrito exclusivamente à criação da 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo, conforme orientações do Parecer Técnico-Contábil.

No que se refere ao item “b”, também mencionado à **página 10**, esclarece-se que o presente processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para manifestação específica quanto à possibilidade de ampliação de carga horária e aos eventuais reflexos financeiros futuros, nos termos apontados no referido parecer.

Após a juntada da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a devida complementação das informações, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica, manifestação quanto à necessidade de lei específica e regular prosseguimento do feito.

Nova Andradina, 20 de janeiro de 2026.

João C Pereira Sobrinho
SUBSECRETARIO
Departamento de Recursos Humanos



Assinado com senha por JOÃO CLAUDIO PEREIRA SOBRINHO.
Data: 20/01/2026 12:47:07 - Documento Nº: 582303-9007 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=582303-9007>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202603503A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/03626

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Procuradoria Geral do Município

Em atendimento ao item “b” do Parecer Técnico-Contábil, esclarece-se que a possibilidade de ampliação de carga horária dos profissionais da educação encontra-se prevista na legislação municipal vigente, sendo utilizada, de forma excepcional, como instrumento de atendimento a demandas temporárias da rede municipal de ensino.

No entanto, no presente caso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte informa que não há, neste momento, previsão ou intenção administrativa de ampliação de carga horária vinculada à criação da 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo objeto deste processo, uma vez que a medida proposta tem como finalidade exclusiva o fortalecimento do quadro permanente, com vistas à continuidade pedagógica e à redução da dependência de contratações temporárias.

Ressalta-se que eventual ampliação de carga horária, caso venha a ser necessária futuramente, dependerá de análise específica, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a elaboração de novo estudo de impacto orçamentário-financeiro próprio, não se confundindo com o impacto ora analisado neste processo.

Dessa forma, não há reflexos financeiros futuros a serem considerados neste momento, além daqueles já demonstrados no estudo de impacto orçamentário-financeiro restrito à criação da referida vaga pura. Assim, atendidas as exigências constantes do Parecer Técnico-Contábil, encontrando-se o processo devidamente instruído, apto à análise jurídica e à manifestação da Procuradoria Municipal, para fins de regular prosseguimento.

Nova Andradina, 21 de janeiro de 2026.

Wagner C Perigo
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Assinado com senha por WAGNER CARLOS PERIGO.
Data: 21/01/2026 09:33:55 - Documento Nº: 582743-9935 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=582743-9935>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202603626A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/03795

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

[Informe um destinatário]

Antes de exarar parecer, faz-se necessário que o processo seja remetido para o setor de contabilidade para manifestação. Isto devido ao fato de o parecer de fls. 08/11 e demais manifestações por parte da Secretaria Municipal de Educação serem, em partes, dissonantes.

Nessa senda, com a manifestação do departamento de contabilidade sobre demais pronunciamentos por parte da SEMEC ou o setor não entendendo necessário, devolver para parecer.

Nova Andradina, 22 de janeiro de 2026.

Caio V K Alencar
PROCURADOR
Dep. Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor



Assinado com senha por CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR.
Data: 22/01/2026 07:44:36 - Documento Nº: 583333-4598 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=583333-4598>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202603795A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PARECER SIGA Nº PM-PAR-2026/00283

Interessado: Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina-MS, Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

Assunto: Manifestação técnico-contábil acerca do novo estudo de impacto financeiro ? criação de 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo

I – RELATÓRIO

Os autos retornam a esta Contabilidade para nova manifestação técnica, por solicitação da Procuradoria-Geral do Município, após apresentação de **novo estudo de impacto orçamentário-financeiro** elaborado pela Subsecretaria Geral de Recursos Humanos, restrito **exclusivamente à criação de 01 (uma) vaga pura de provimento efetivo de Profissional de Educação**, bem como após **despacho da SEMEC** em atendimento às ressalvas consignadas no Parecer Técnico-Contábil anterior.

Conforme consta dos autos, a SEMEC esclareceu, de forma expressa, que **não há, no presente momento, previsão ou intenção administrativa de ampliação de carga horária** vinculada à criação da vaga objeto deste processo, destacando que eventual ampliação futura dependerá de análise específica e de novo estudo de impacto financeiro próprio.

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICO-CONTÁBIL

II.1 – Do novo estudo de impacto orçamentário-financeiro

O novo estudo de impacto financeiro apresentado pela Subsecretaria Geral de Recursos Humanos contempla, de forma segregada e específica, a criação de **01 (uma) vaga pura de Profissional de Educação – Professor, Nível II / Classe A**, com detalhamento dos seguintes elementos:

- vencimento base mensal;
- projeção da despesa anual;
- reflexos de 13º salário e férias;
- estimativa do custo total anual da vaga.

O valor total estimado para a despesa anual da referida vaga corresponde a **R\$ 49.731,44**, considerando vencimentos e encargos legais, conforme demonstrativo constante dos autos.



Assinado com senha por WAGNER MATEUS DE MATOS LEME.
Data: 22/01/2026 08:20:36 - Documento Nº: 583429-1107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=583429-1107>



PM-PAR202600283A

Sob o ponto de vista técnico-contábil, o estudo apresentado atende ao disposto no **art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, ao individualizar a despesa, bem como permite verificar a natureza continuada do gasto e sua repercussão financeira.

II.2 – Do enquadramento orçamentário e dos limites legais

Da análise do novo impacto financeiro, verifica-se que:

- a despesa encontra **compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente**, possuindo suporte em dotações destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- há consonância com as diretrizes estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, que autoriza a criação de cargos, desde que observados os limites legais;
- o valor projetado **não compromete os limites de despesa com pessoal** fixados nos arts. 19 e 20 da LRF, conforme demonstrativos fiscais já consolidados do Município.

Assim, sob o enfoque estritamente contábil e orçamentário, **não se identificam óbices financeiros à criação da vaga pura**, nos termos e limites apresentados no novo estudo.

II.3 – Da ampliação de carga horária

Registra-se que a SEMEC, em despacho próprio, esclareceu que:

- a ampliação de carga horária dos profissionais da educação, embora prevista na legislação municipal, **não integra o objeto deste processo**;
- inexistente, no momento, previsão administrativa de adoção desse instituto em relação à vaga ora analisada;
- eventual ampliação futura dependerá de **nova análise específica**, com observância da disponibilidade orçamentária e elaboração de estudo de impacto próprio.

Dessa forma, **do ponto de vista técnico-contábil**, considera-se adequado o afastamento da ampliação de carga horária da presente análise, não havendo reflexos financeiros adicionais a serem considerados além daqueles já demonstrados no novo estudo de impacto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Contabilidade manifesta-se no sentido de que:



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1. O novo estudo de impacto orçamentário-financeiro, restrito à criação de **01 (uma) vaga pura de provimento efetivo**, encontra-se **tecnicamente adequado**, atendendo às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. A despesa projetada é **compatível com a capacidade financeira do Município**, não comprometendo os limites legais de despesa com pessoal.

3. A exclusão, neste momento, da possibilidade de **ampliação de carga horária** foi expressamente esclarecida pela SEMEC, não havendo impacto financeiro adicional a ser considerado neste processo.

Assim, **do ponto de vista técnico-contábil**, entende-se que o processo encontra-se **devidamente instruído**, podendo ser submetido à **apreciação jurídica da Procuradoria-Geral do Município**, para análise quanto à legalidade, necessidade de lei específica e demais providências de competência daquele órgão.

É o Parecer.

Nova Andradina, 22 de janeiro de 2026.

Wagner M Matos Leme
CONTADOR
Departamento de Contabilidade



Assinado com senha por WAGNER MATEUS DE MATOS LEME.
Data: 22/01/2026 08:20:36 - Documento Nº: 583429-1107 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=583429-1107>



PMPAR202600283A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/03972

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Senhorita Gabrielle,

Seguem os autos para elaborar a minuta do projeto de lei requerida.

Nova Andradina, 22 de janeiro de 2026.

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 22/01/2026 16:57:28 - Documento Nº: 584019-3828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=584019-3828>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202603972A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX, de XX de XXXXX de 2026.

Altera disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas da função de Professor de Educação Infantil, Professor de 1ª a 9ª Série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – História, Professor 6ª a 9ª série – Ed. Física, Professor 1ª a 5ª série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – Ciências Biológicas, Professor 6ª a 9ª série – Inglês, Professor 6ª a 9ª série – Língua Portuguesa e Professor 6ª a 9ª série – Matemática, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, XX de XXXXXXXX de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

FONE



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 26/01/2026 14:20:27 - Documento Nº: 586152-1411 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=586152-1411>



PMDIC202606393A

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE COMPLEMENTAR nº. XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2026.

**ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGOS EFETIVOS – Somente a carreira de Magistério**

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor da Educação Infantil	Graduação em Pedagogia	De acordo com o Anexo XII	91	20h	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; - manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe,



PMDIC202606393A



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 26/01/2026 14:20:27 - Documento Nº: 586152-1411 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=586152-1411>



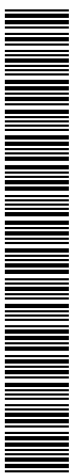
						observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 9ª Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	11	20h
						Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.



Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor 6ª a 9ª Série – História	Licenciatura plena em História	De acordo com o Anexo XII	10	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	23	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor



						rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 5ª Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	1	20h Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos,



PMDIC202606393A



							como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor 6ª a 9ª Série - Ciências Biológicas	Licenciatura plena em Ciências Biológicas	De acordo com o Anexo XII	8	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de



							materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série - Inglês	Licenciatura plena em Letras, língua estrangeira moderna (inglês)	De acordo com o Anexo XII	16	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de



							classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série – Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras	De acordo com o Anexo XII	29	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com



							respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série - Matemática	Licenciatura plena em Matemática	De acordo com o Anexo XII	23	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. XX, de XX de XXXXXXXX de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Complementar nº XX, de XX de XXXXX de 2026**, o qual altera e acrescenta disposições na Lei Complementar nº. 041, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

Após análise acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Nova Andradina (Lei Complementar 41/2002), verificou-se a necessidade em adequar a legislação municipal com o quantitativo de vagas existentes, o seu respectivo aumento, bem como a exclusão de determinadas vagas ociosas.

Nessa seara, considerando a demanda de profissionais da carreira do magistério, o projeto de lei em anexo prevê a criação de 17 (dezessete) vagas para a função de Professor de Educação Infantil e 2 (duas) vagas para a função de Professor de 1ª a 9ª série – Educação Física para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Por oportuno, em atenção à necessidade de unificar as funções do magistério previstas no Plano de Cargos e Carreiras, o presente projeto prevê a exclusão das seguintes vagas atualmente ociosas: 1 (uma) vaga de Professor 6ª a 9ª Série – História, 6 (seis) vagas de Professor de 6ª a 9ª Série - Educação Física, 1 (uma) vaga de Professor de 1ª a 5ª Série - Educação Física, 1 (uma) vaga de Professor 6ª a 9ª Série - Ciências Biológicas, 1 (uma) vaga de Professor de 6ª a 9ª Série – Inglês, 5 (cinco) vagas de Professor de 6ª a 9ª Série – Língua Portuguesa e 3 (três) vagas de Professor de 6ª a 9ª Série – Matemática.

Dessa forma, a proposta visa instituir futuramente uma única função de Professor de 1ª a 9ª série, racionalizando o quadro funcional, sem prejuízo da qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar. Assim, a presente redução do quantitativo tem por finalidade apoiar a extinção da segmentação atualmente existente entre cargos vinculados a etapas específicas de ensino, como aqueles destinados exclusivamente às turmas de 1ª a 5ª série ou de 6ª a 9ª série, sendo certo que tais vagas sequer foram incluídas no último certame realizado.

Em continuidade, ressalta-se que o presente projeto de lei tem por objetivo a criação das vagas consideradas mais urgentes e indispensáveis à manutenção e à adequada continuidade da prestação dos serviços educacionais no âmbito da rede municipal de ensino. Registre-se, ainda, que o Poder Executivo permanece atento às demandas existentes nos demais setores da Administração Pública Municipal e, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como o interesse público, encaminhará, em momento oportuno, novo projeto de lei visando à adequação e ao fortalecimento do quadro de pessoal conforme as necessidades identificadas.

Denota-se, assim, que o presente projeto de lei vai ao encontro dos preceitos constitucionais que pautam a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade,

FONE



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
/ PGM.
Data: 26/01/2026 14:20:56 - Documento Nº: 586153-1696 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=586153-1696>



PM/DIC/2026/06394A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem xx/2026 Pág. 2

moralidade, publicidade e eficiência, de modo a acrescentar vagas aos cargos públicos para continuar com a prestação do serviço público com proficiência aos nossos munícipes.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Complementar nº. XX, de XX de XXXX de 2026 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**, tendo em vista a necessidade de regularizar a organização administrativa do Poder Executivo e, assim, realizar a nomeação dos aprovados no concurso público para que a prestação do serviço público continue sendo realizada com proficiência aos nossos munícipes, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex^a os nossos préstimos de estima e apreço.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Fábio Zanata

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 26/01/2026 14:20:56 - Documento Nº: 586153-1696 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=586153-1696>



PMDIC202606394A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/04660

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Procurador-Geral do Município, sr. Daniel de Oliveira Bastos,

Encaminho-lhe os autos com as minutas solicitadas.

Nova Andradina, 26 de janeiro de 2026.

Gabrielle R Rodrigues
TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Procuradoria Geral do Município



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES.
Data: 26/01/2026 14:21:26 - Documento Nº: 586154-2537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=586154-2537>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202604660A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/04978

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A forma da minuta apresentada está conformidade com a pretensão.

Assim, envio-lhe os autos para ratificar se os dados constantes na minuta do projeto estão em consonância com a pretensão da secretaria (confirmar os números de vagas que ficarão a partir da sanção da lei), sobretudo para evitar erros que podem ocasionar transtornos à Administração e ao administrado.

Nova Andradina, 28 de janeiro de 2026.

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 28/01/2026 00:50:19 - Documento Nº: 587297-3828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=587297-3828>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202604978A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/05030

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Daniel de Oliveira Bastos

Em atendimento ao Despacho SIGA nº PM-DES-2026/04978-A, referente ao Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/00657, esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ratifica que os dados constantes na minuta do projeto estão em consonância com a pretensão desta Secretaria.

Informa-se, ainda, que os quantitativos e números de vagas previstos a partir da sanção da lei foram devidamente conferidos, encontrando-se corretos e compatíveis com as necessidades da Administração, não havendo, portanto, inconsistências que possam ocasionar transtornos à Administração Pública ou aos administrados.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta ciência e concordância com o conteúdo da minuta apresentada, confirmando a veracidade e a adequação dos dados nela constantes, bem como autoriza o regular encaminhamento do processo.

Nova Andradina, 28 de janeiro de 2026.

Ana C C Pelegrini
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Assinado com senha por ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI.
Data: 28/01/2026 08:16:48 - Documento Nº: 587455-5305 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=587455-5305>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202605030A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/05185

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Senhorita Gabrielle,

Seguem os autos para o protocolo.

Nova Andradina, 28 de janeiro de 2026.

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 28/01/2026 12:26:38 - Documento Nº: 588044-3828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=588044-3828>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202605185A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, de 30 de janeiro de 2026.

Altera disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas da função de Professor de Educação Infantil, Professor de 1ª a 9ª Série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – História, Professor 6ª a 9ª série – Ed. Física, Professor 1ª a 5ª série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – Ciências Biológicas, Professor 6ª a 9ª série – Inglês, Professor 6ª a 9ª série – Língua Portuguesa e Professor 6ª a 9ª série – Matemática, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 30 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

FONE



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 30/01/2026 10:24:09 - Documento Nº: 589755-1083 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=589755-1083>



PM D1C202607857A

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE COMPLEMENTAR nº. 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

**ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGOS EFETIVOS – Somente a carreira de Magistério**

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor da Educação Infantil	Graduação em Pedagogia	De acordo com o Anexo XII	91	20h	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; - manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe,



						observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 9ª Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	11	20h
						Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.



Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor 6ª a 9ª Série – História	Licenciatura plena em História	De acordo com o Anexo XII	10	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	23	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor



						rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 5ª Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	1	20h Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos,



							como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor 6ª a 9ª Série - Ciências Biológicas	Licenciatura plena em Ciências Biológicas	De acordo com o Anexo XII	8	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de



						materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série - Inglês	Licenciatura plena em Letras, língua estrangeira moderna (inglês)	De acordo com o Anexo XII	16	20h Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de



							classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série – Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras	De acordo com o Anexo XII	29	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com



							respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 6ª a 9ª Série - Matemática	Licenciatura plena em Matemática	De acordo com o Anexo XII	23	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. 1, de 30 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Complementar nº 1, de 30 de janeiro de 2026**, o qual altera e acrescenta disposições na Lei Complementar nº. 041, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

Após análise acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Nova Andradina (Lei Complementar 41/2002), verificou-se a necessidade em adequar a legislação municipal com o quantitativo de vagas existentes, o seu respectivo aumento, bem como a exclusão de determinadas vagas ociosas.

Nessa seara, considerando a demanda de profissionais da carreira do magistério, o projeto de lei em anexo prevê a criação de 17 (dezessete) vagas para a função de Professor de Educação Infantil e 2 (duas) vagas para a função de Professor de 1ª a 9ª série – Educação Física para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Por oportuno, em atenção à necessidade de unificar as funções do magistério previstas no Plano de Cargos e Carreiras, o presente projeto prevê a exclusão das seguintes vagas atualmente ociosas: 1 (uma) vaga de Professor 6ª a 9ª Série – História, 6 (seis) vagas de Professor de 6ª a 9ª Série - Educação Física, 1 (uma) vaga de Professor de 1ª a 5ª Série - Educação Física, 1 (uma) vaga de Professor 6ª a 9ª Série - Ciências Biológicas, 1 (uma) vaga de Professor de 6ª a 9ª Série – Inglês, 5 (cinco) vagas de Professor de 6ª a 9ª Série – Língua Portuguesa e 3 (três) vagas de Professor de 6ª a 9ª Série – Matemática.

Dessa forma, a proposta visa instituir futuramente uma única função de Professor de 1ª a 9ª série, racionalizando o quadro funcional, sem prejuízo da qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar. Assim, a presente redução do quantitativo tem por finalidade apoiar a extinção da segmentação atualmente existente entre cargos vinculados a etapas específicas de ensino, como aqueles destinados exclusivamente às turmas de 1ª a 5ª série ou de 6ª a 9ª série, sendo certo que tais vagas sequer foram incluídas no último certame realizado.

Em continuidade, ressalta-se que o presente projeto de lei tem por objetivo a criação das vagas consideradas mais urgentes e indispensáveis à manutenção e à adequada continuidade da prestação dos serviços educacionais no âmbito da rede municipal de ensino. Registre-se, ainda, que o Poder Executivo permanece atento às demandas existentes nos demais setores da Administração Pública Municipal e, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como o interesse público, encaminhará, em momento oportuno, novo projeto de lei visando à adequação e ao fortalecimento do quadro de pessoal conforme as necessidades identificadas.

Denota-se, assim, que o presente projeto de lei vai ao encontro dos preceitos constitucionais que pautam a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade,

FONE



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
/ PGM.
Data: 30/01/2026 10:24:09 - Documento Nº: 589755-1083 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=589755-1083>



PMIDIC202607857A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem 1/2026 Pág. 2

moralidade, publicidade e eficiência, de modo a acrescentar vagas aos cargos públicos para continuar com a prestação do serviço público com proficiência aos nossos munícipes.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Complementar nº. 1, de 30 de janeiro de 2026 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**, tendo em vista a necessidade de regularizar a organização administrativa do Poder Executivo e, assim, realizar a nomeação dos aprovados no concurso público para que a prestação do serviço público continue sendo realizada com proficiência aos nossos munícipes, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex^a os nossos préstimos de estima e apreço.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Fábio Zanata

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.

Data: 30/01/2026 10:24:09 - Documento Nº: 589755-1083 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=589755-1083>



PMDIC202607857A



Câmara Municipal de Nova Andradina - MS de Nova Andradina - MS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P33e709fef2ccce394b3b161f4e948c02K3621

Autor: **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - Prefeito Municipal**

Descrição: **Altera disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.**

Tipo de Proposição: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO**

Enviada por: **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO (Leandro@Prefeito)**

Data de Envio: **30/01/2026 11:17:07**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - Prefeito Municipal



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 30/01/2026 10:24:41 - Documento Nº: 589758-6688 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=589758-6688>



PMDIC202607859A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 03/02/2026

**PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR**
Nº. 01/2021
Fl. 01/01

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, de 30 de janeiro de 2026.

**Altera disposições na Lei Complementar
41/2002, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas da função de Professor de Educação Infantil, Professor de 1ª a 9ª Série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – História, Professor 6ª a 9ª série – Ed. Física, Professor 1ª a 5ª série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – Ciências Biológicas, Professor 6ª a 9ª série – Inglês, Professor 6ª a 9ª série – Língua Portuguesa e Professor 6ª a 9ª série – Matemática, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de fevereiro de 2026.

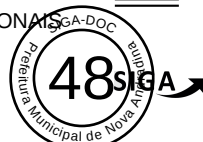
FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º. Secretária

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º. Secretário



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 05/02/2026 08:17:50 - Documento Nº: 593147-9192 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593147-9192>



PMDIC202609288A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/06647

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/00657 , 15/01/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Senhor Alan,

Por gentileza, juntar a lei com a respectiva publicação.

Após, encaminhar os autos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Nova Andradina, 05 de fevereiro de 2026.

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 05/02/2026 10:12:05 - Documento Nº: 593150-3828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593150-3828>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202606647A

